

# Eleição Órgãos das Autarquias Locais



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

# Edital

### DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Luis Ribeiro Pereira, Presidente do Município de Ferreira do Zêzere, faz público, nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 67º e 68º da LEOAL<sup>\*</sup>, que a assembleia de voto da freguesia de Ferreira do Zêzere foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	em Edifício da Junta de Freguesia
Secção de voto n.º 2	em Edifício da Junta de Freguesia

Mais torna público, nos termos do n.º 4 e 5º do Artº 70º, que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas regiões Autónomas, para o Ministro da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Ferreira do Zêzere, 03 de Setembro de

2009

**O Presidente da Câmara Municipal,**

---

(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

\* Lei Eleitoral do Titulares do Órgãos das Autarquias Locais – Art.º 1, nº1, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto